

# **Condições de Vida da População Refugiada no Brasil: trajetórias migratórias e arranjos familiares \***

**Mariana Aydos<sup>♦</sup>**  
**Rosana Baeninger<sup>♦</sup>**  
**Juliana Arantes Dominguez<sup>♦</sup>**

Palavras-chave:

## **Resumo**

Esta pesquisa inseriu-se em um projeto mais amplo em desenvolvimento no Núcleo de Estudos de População- NEPO – da Universidade Estadual de Campinas –UNICAMP, intitulado “Brasil Século XXI: População Refugiada, Reassentados e Solicitantes de Refúgio no Brasil”, dentro da linha de pesquisa “Mobilidade Espacial da População”. Conta como objetivo principal conhecer a população em situação de refúgio no Brasil, a partir de suas características demográficas (sexo, idade, composição familiar, trajetória migratória, ocupação, condições de moradia, rendimento), bem como o acesso às políticas sociais, visando mapear as condições de vida deste contingente populacional. Para realização desta etapa contamos com as seguintes parcerias: NEPO/UNICAMP, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados-Brasil (ACNUR), Cáritas Arquidiocesana de São Paulo e Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro.

---

\* Trabalho apresentado no III Congresso da Associação Latino Americana de População, ALAP, realizado em Córdoba - Argentina, de 24 a 26 de Setembro de 2008.

♦ NEPO/UNICAMP, baeninger@nepo.unicamp.br.

♦ IFCH-NEPO/UNICAMP.

♦ Cáritas Brasileira.

# Condições de Vida da População Refugiada no Brasil: trajetórias migratórias e arranjos familiares \*

Mariana Aydos<sup>♦</sup>  
Rosana Baeninger<sup>♦</sup>  
Juliana Arantes Dominguez<sup>♦</sup>

## Introdução

Este estudo apresenta as primeiras reflexões acerca da população refugiada no Brasil, a partir de pesquisa de campo inédita realizada com a população refugiada em São Paulo e no Rio de Janeiro em 2007. Contou como objetivo principal conhecer a população em situação de refúgio no Brasil, a partir de suas características demográficas (sexo, idade, composição familiar, trajetória migratória, ocupação, condições de moradia, rendimento), bem como o acesso às políticas sociais, visando mapear as condições de vida deste contingente populacional.

Para realização da pesquisa contamos com as seguintes parcerias: NEPO/UNICAMP, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados-Brasil (ACNUR), Cáritas Arquidiocesana de São Paulo e Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro.

Neste texto busca-se apresentar, na primeira parte, aspectos teóricos relativos ao conceito de refugiado e na segunda parte, o panorama do refúgio no Brasil. Com o objetivo de avançar no debate acadêmico acerca desses deslocamentos populacionais, as análises teóricas trazem discussões acerca das redes sociais nas migrações internacionais, uma que para este estudo considera-se que os migrantes refugiados também constituem parte das migrações internacionais e, portanto, estão inseridos em redes de solidariedade, amizade e parentesco. Ou seja, não se trata de um contingente de migrantes isolados ou desconectados dos processos migratórios mais amplos; certamente apresentam especificidades e novos elementos de análise e interpretação. Desse modo, como forma de aproximação de possíveis vínculos relacionados às redes sociais, selecionou-se na pesquisa de campo apenas as variáveis relativas às famílias dos refugiados e sua composição e as trajetórias migratórias. Procurou-se ainda para este estudo identificar as demandas sociais deste contingente refugiado migrante no Brasil.

## 1. Breve contextualização sobre Refugiados

Apesar dos grandes deslocamentos forçados terem seu registro desde o século XV, é no século XX que os refugiados passam a ter um status institucional e legal definido e abrangente internacionalmente (JUBILUT, 2007). Isto se deve aos grandes deslocamentos populacionais observados após a Segunda Guerra Mundial. No ano de 1943 é estabelecida a Administração das Nações Unidas para o Auxílio e Restabelecimento (ANUAR), organização que passou a prestar auxílio para pessoas que, por motivo da guerra, precisaram se deslocar.

Em 1947, a ANUAR perde o apoio financeiro dos Estados Unidos e é criada a Organização

---

\* Trabalho apresentado no III Congresso da Associação Latino Americana de População, ALAP, realizado em Córdoba - Argentina, de 24 a 26 de Setembro de 2008.

♦ NEPO/UNICAMP, baeninger@nepo.unicamp.br.

♦ IFCH-NEPO/UNICAMP.

♦ Cáritas Brasileira.

Internacional para os Refugiados (OIR), que funcionou até 1949, quando da decisão da Assembléia Geral da ONU de estabelecer o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Este órgão assumiu duas importantes funções: a de auxiliar os governos nacionais que recebessem refugiados com a integração local destes em suas novas comunidades; e a de auxiliar no repatriamento destes refugiados, desde que voluntário. (MOREIRA, 2006)

Em 28 de junho de 1951 aconteceu a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, em Genebra, que teve por objetivo estabelecer quem eram as pessoas que poderiam ser denominadas “refugiados” e quais as normas que os países signatários deveriam seguir para o acolhimento destas pessoas. A convenção definiu como refugiado qualquer pessoa “(...) que, em conseqüência de acontecimentos ocorridos antes de 1º de Janeiro de 1951, e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em conseqüência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele.”<sup>1</sup>

Esta definição ficou conhecida como “definição clássica” (MOREIRA, 2006), e estabeleceu uma limitação temporal, além de prever que o Estado signatário aplicasse ou não uma “reserva geográfica”, se ficasse entendido que estes acontecimentos tivessem tido como local apenas a Europa.

Segundo Moreira (2006), em 1967 foi elaborado o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, que buscou por fim à “reserva temporal” estabelecida pela Convenção. Em 1969 a Organização de Unidade Africana (OUA) concebeu a primeira experiência regional na elaboração de instrumentos de proteção aos refugiados, em resposta aos grandes fluxos de refugiados provenientes da África naquele momento. A Convenção da OUA reconheceu a Convenção de 1951 como instrumento universal relativo aos refugiados, mas estabeleceu o que ficou conhecido como “definição ampliada” de refugiado que se aplicava a qualquer pessoa que, devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu país de origem ou do país de que tem a nacionalidade, seja obrigada a deixar o lugar de residência habitual para procurar refúgio noutro lugar fora de seu país de origem ou de nacionalidade”. (MOREIRA, 2006: 14)

Essa definição possibilitava aos indivíduos que fugiam de conflitos internos e outras formas de violência em seus países de origem serem considerados como refugiados.

Os conflitos na América Latina nas décadas de 1970 e 1980 deram origem a mais de 2 milhões de refugiados e impulsionaram a elaboração de um outro instrumento regional de proteção aos refugiados (MOREIRA, 2005). Assim, em 1984 foi elaborada a Declaração de Cartagena, que também estabeleceu uma definição ampliada de refugiado, incluindo “pessoas que deixaram seus países porque sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas em decorrência da violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos ou outras circunstâncias que perturbavam gravemente a ordem pública.”<sup>2</sup>

No ano de 2006, de acordo com o relatório do ACNUR, eram 9,9 milhões de refugiados no mundo. Desde o ano de 2002, o numero total de refugiados vinha diminuindo, contudo, ao final do ano de 2006 foi observado um aumento deste número, sendo o maior em cinco anos. Comparando os dados

---

<sup>1</sup> CONVENÇÃO DE 1951: Convenção relativa ao estatuto dos refugiados. IN: ARAUJO, Nácia de;ALMEIDA, Guilherme Assis de (Coord.) *O Direito Internacional dos Refugiados. Uma perspectiva Brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

<sup>2</sup> DECLARAÇÃO DE CARTAGENA. Conclusões e Recomendações. IN: ARAUJO, Nácia de;ALMEIDA, Guilherme Assis de (Coord.) *O Direito Internacional dos Refugiados. Uma perspectiva Brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

do início de 2006 e do final o mesmo ano, observou-se um acréscimo de 1,2 milhões de refugiados (aumento de 14%), o que o ACNUR atribui aos milhares de Iraquianos que pediram refugio na Jordânia e na Síria.<sup>3</sup>

## 2. O Fenômeno e o Conceito de Refugiado

Os estudos acadêmicos sobre o fenômeno dos refugiados datam de mais de seis décadas, tendo em 1950 a primeira Instituição de Estudo e Pesquisa sobre o tema, a *Association for the Study of the World Refugee Problem (AWR)*, criada pelo Comitê para Refugiados dos Estados Unidos da América (United States Committee for Refugees). Em 1963 foi lançado o primeiro periódico que especificamente tratava do assunto, o *AWR Bulletin*. Na década de 1980 foram criados outros quatro Centros de Estudos sobre Refugiados<sup>4</sup>, no Canadá, EUA, Reino Unido e Sudão e são lançados oito novos periódicos<sup>5</sup> sobre o tema. Na década de 1990, são criados mais seis centros de estudos<sup>6</sup>. A produção acadêmica internacional sobre o fenômeno é vasta, abrangendo as áreas de Ciências Políticas, Antropologia, Sociologia, Psicologia e Saúde Mental, Direito, História, Relações internacionais, Geografia, Educação, Estudos de Gênero, Economia, Filosofia, Linguística, Demografia, etc (BLACK, 2001).

No Brasil, contudo, a produção acadêmica é ainda incipiente, focada principalmente na área do Direito (destacam-se os trabalhos de José H. Fischel de Andrade, Nádia de Araújo e Guilherme de Almeida, Liliana Lyra Jubilut).

O refugiado é geralmente distinguido do migrante econômico como alguém que é forçado a migrar (BLACK, 2001), ao contrário de alguém que tenha se deslocado voluntariamente. Assim, o refugiado se torna uma pessoa com experiências e necessidades particulares, para quem medidas e políticas públicas especiais são justificadas.

O termo refugiado foi explicitamente definido, em 1951, na Convenção de Genebra, como alguém que está fora de seu país devido a um medo fundado de perseguição por razões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política. Esta definição é largamente utilizada, contudo, é simplesmente uma definição legal, desprovida de um significado acadêmico profundo ou de um poder explanatório, como nos diz Black: “Yet, at best, the term simply reflects the designation of refugee enshrined in a particular Convention at a particular time, within a particular international political and economic context. As such, it could be argued to be devoid of any deeper academic meaning or explanatory power”. (Black, 2001: 63).

Existem vários termos em uso para descrever migrantes forçados de diferentes tipos, incluindo o próprio termo refugiado ou outros como solicitantes de refúgio/asilo (*asylum-seekers*), refugiados

<sup>3</sup> UNHCR. 2006 GLOBAL TRENDS: Refugees, Asylum-seekers, Returnees, Internally Displaced and Stateless Persons. In: <http://www.unhcr.org/statistics> (consultado em 02 de outubro de 2007).

<sup>4</sup> 1981: Refugee Documentation Project, York University, Canada (since 1988: Centre for Refugee Studies); 1982: Refugee Policy Group, Washington DC; 1983 Refugee Studies Programme, University of Oxford, UK (since 2000: Refugee Studies Centre); 1985: Refugee Studies Programme, Juba University, Sudan (now defunct). (BLACK, 2001)

<sup>5</sup> 1980: Refugee Reports (USCR); 1981: Refugees (UNHCR), Refugee Review (University of Minnesota); 1982: Refugee Abstracts (UNHCR: since 1994 – Refugee Survey Quarterly); 1985: World Refugee Survey (USCR); 1988: Journal of Refugee Studies (OUP/RSP), Refugee Participation Network (RSP: since 1998 – Forced Migration Review), World Refugee Report (US Bureau for Refugee Programs, Department of State), International Journal of Refugee Law (OUP). (BLACK, 2001)

<sup>6</sup> 1992: Moi University (Kenya) Centre for Refugee Studies; 1993: Makerere University (Uganda) Human Rights and Peace Centre; 1995: Palestine Diaspora and Refugee Center (Jerusalem), University of Dar ES Salaam (Tanzania) Centre for Study of Forced Migration, International Association for the Study of Forced Migration; 1999: UNESCO/UNITWIN Network on Forced Migration links refugee studies centre at Oxford, Na-Najah National University (Palestinian Authority), Yarmouk University (Jordan), Hassan II University (Morocco), and University of Western Cape (South Africa). (BLACK, 2001)

humanitários (humanitarian refugee), exilados, transferidos (transferees) e até refugiados econômicos (economic refugees). Contudo, o autor afirma, as definições desses termos são geralmente vagas, e pouca evidência é apresentada para mostrar que eles são sociologicamente significantes no sentido de descrever um grupo de características que são inatas ou traços definidos de uma população teoricamente distinta. Corrobora assim a visão de Malkii (1995, in Black, 2001), para quem o termo refugiado teria um uso analítico não como um rótulo para um tipo especial, generalizável de pessoa ou situação, mas apenas como uma ampla rubrica legal ou descritiva, que traz consigo um mundo de status socioeconômico, histórias pessoais e situações psicológicas.

Para Hayden (2006) é difícil definir uma categoria de refugiado que satisfatoriamente englobe, em harmonia, ética, teoria e o mundo real. Segundo a autora, termos (definições) legais, éticas, e advindas das ciências sociais não se alinham. O termo refugiado é em geral utilizado para categorizar pessoas em relação com o espaço (pessoas em movimento) e com direitos (humanos, políticos, sociais). A categoria é embasada no indivíduo, e os esforços são de distinguir as motivações para as mudanças. O termo refugiado se torna evidente em seu contraste com o termo “migrante econômico”, e para tal um grupo de dicotomias é elencado: voluntário/ involuntário; razão econômica/ razão política; sociedade de origem não violenta/ sociedade de origem violenta. Essas distinções podem ser compiladas em uma: economia/ violência. A própria definição de Refugiado presente no Protocolo de 1967 estabelece esta oposição entre aqueles que deixam o seu país por vontade própria e aqueles que são forçados a partir. Para a autora, esse uso da categoria refugiado implica em equívocos nos estudos sobre esses grupos de pessoas:

“(...) These models distinguish between motivations to leave one’s country and attractions towards the country of destination. In the case of refugees, ‘pull’ to another country is deemed less important than ‘push’ factors. (...) Legally refugees are defined by the fact that they have no choice in leaving their home; this seems to imply that they have no intentions particularly towards the host society. Consequently it is generally assumed that their dispositions are formed towards the home and the hope of repatriation.” (Hayden, 2006: 474)

O conceito e a distinção entre refugiado e migrante baseados da Convenção de Genebra também são problematizados por Didier Bertrand (1998), para quem o refúgio é um status enraizado na dialética entre indivíduo e estado. Legalmente, um indivíduo que deixa seu país e se apresenta na fronteira de outro país precisa encontrar um outro sistema que o reconheça e lhe conceda um lugar. Assim, com o passar do tempo, o asilo (ou refúgio) passou de uma prerrogativa pessoal para uma responsabilidade do Estado.

Para o autor, o conceito colocado pela Convenção não é totalmente aceito entre os estudiosos. Ele traz o exemplo de psicólogos, para quem é frequentemente difícil distinguir claramente um refugiado de um migrante. Isso porque existe uma ruptura entre o indivíduo e seu Estado ou nação de origem que aproxima ambas as experiências. Assim,

“Some migrants are refugees and some refugees are migrants, their profiles are mixed and evolve through time. Is a refugee Who no longer returns home, even when all the conditions to secure a safe return are met, still a refugee? Is a migrant Who flees from famine, segregation and humiliation of his ethnic appearance not a refugee?” (Bertrand, 1998: 111)

Seguindo os questionamentos expostos, adotamos a postura de que a busca de um embasamento teórico nos estudos de refugiados pode ser mais bem alcançada ao situar os estudos de um grupo particular de refugiados (e outros migrantes forçados) em teorias de áreas cognatas. Não pretendemos, portanto, trabalhar com os refugiados como um grupo fechado, isolado de outros tipos de migração, e sim como um grupo que por suas especificidades pode trazer novas reflexões sobre o fenômeno da migração internacional como um todo.

### **3. Panorama do Refúgio no Brasil**

O Brasil é membro do Comitê Executivo do ACNUR desde seu início, e foi o país da América Latina que mais acolheu refugiados provenientes da Europa após a Segunda Guerra Mundial (MILESI & MORONI 1998). Em 1960 aderiu à Convenção de Genebra (de 1951), mas com restrições: optou pela reserva geográfica e não concederia aos refugiados direito de associação ou direito a emprego remunerado. Já ao Protocolo de 1967 o Brasil aderiu no ano de 1972, mantendo a reserva geográfica. É apenas em 1989 que ocorre a revogação da reserva geográfica pelo país, e em 1990 ocorre a adesão total à Convenção de Genebra de 1951. A regulamentação da documentação e da condição de refugiado no Brasil acontece em 1991.

Segundo Milesi & Moroni (1998), “ a aplicação de uma definição ampla de refugiado embasou, desde fins de 1992, os pedidos analisados e submetidos por ACNUR ao governo brasileiro. Este posicionamento implicou uma considerável mudança na população de refugiados no Brasil: cerca de 70% foram reconhecidos mais por razões humanitárias em sentido amplo do que pela aplicação do conceito de refugiados nos estritos limites da Convenção de 1951. (MILESI & MORONI, 1998: 99)”

O Brasil foi o país pioneiro na América Latina a elaborar uma lei específica sobre refugiados, em 1997 (Lei Federal no. 9.474/97), na qual essa definição mais ampla, citada acima, foi regulamentada (JUBILUT, 2006). A lei acrescenta um ponto importante à definição que consta na Convenção de 1951, ao reconhecer como refugiado também todo indivíduo que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Além da Lei, o Brasil recentemente se tornou país de re-assentamento de refugiados (BAENINGER et al, 2007), e permitiu a re-abertura de um escritório do ACNUR em seu território. Em consequência, o Brasil passou a ser tido como um modelo de proteção para refugiados na América do Sul. (JUBILUT, 2006)

Os refugiados no Brasil contam como apoio de ONGs, entre elas destacam-se as Cáritas de São Paulo e do Rio de Janeiro, do ACNUR, e do governo, durante seu processo de integração local. Eles recebem assistência, que abrange moradia (albergues e abrigos públicos), alimentação, e proteção e orientação jurídica (MOREIRA, 2005).

Dados das Cáritas de São Paulo e Rio de Janeiro, obtidos para a pesquisa “Condições de Vida da População Refugiada”, apontam no início do ano de 2007 um total de 2.409 famílias refugiadas nas duas cidades, sendo 1.105 famílias em São Paulo e 1.394 famílias no Rio de Janeiro.

Ao situar o fenômeno dos refugiados dentro do fenômeno maior das migrações internacionais, nos propomos a analisar a redes sociais que estes grupos de pessoas formam ao chegar ao país de acolhimento, sob a luz dos estudos das Redes Sociais nas Migrações Internacionais. A questão que se coloca aqui é se a teorias das redes sociais nas migrações internacionais pode ser utilizada para entender também o fenômeno dos refugiados.

Segundo Fusco (2002), usando teoria de Massey das redes sociais na migração internacional, a migração, ao criar uma gama de contatos entre locais de origem e de destino dos migrantes, é ela própria definida como um processo criador das redes sociais. Estes contatos unem migrantes e não-migrantes “em uma complexa teia de papéis sociais complementares e relacionamentos interpessoais que são mantidos por um quadro informal de expectativas mútuas e comportamentos pré-determinados”. Estas redes sociais criadas pela migração são classificadas hierarquicamente

conforme as bases sobre as quais estão apoiados os relacionamentos dos migrantes, entre elas as relações de parentesco, amizade e origem comum. Esses laços sociais exercem grande influência que no comportamento dos migrantes:

“Devido à virtude da cooperação em grupos humanos - de famílias a igrejas e associações – indivíduos adquirem um quadro de privilégios e obrigações que simultaneamente amplia e restringe as possibilidades de cada um. As vantagens proporcionadas pela intensa utilização desses laços sociais no contexto migratório influenciam de tal modo as opções do migrante, que os fatores estritamente econômicos e individuais deixam de ser exclusivos na explicação do fenômeno.” (Fusco, 2002: 15)

Fica portanto explícita para os estudos sobre migração internacional a importância do conceito de rede social.

#### **4. A Pesquisa de Campo**

Foram realizadas entrevistas com migrantes refugiados reconhecidos nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. A partir da amostra por nacionalidade, as Cáritas nos ajudaram a entrar em contato com esses migrantes.

**Em São Paulo** residem 1.015 famílias de refugiados; a amostra indicou 139 entrevistas. O **Rio de Janeiro** conta com 1.394 famílias, sendo uma amostra de 191 questionários.

O formulário contou com os seguintes módulos, contemplando 184 quesitos.

**Módulo de Identificação:** 11 quesitos

**Módulo 1** - Características do Domicílio: 54 quesitos

**Módulo 2** - Características dos Residentes (habituais e não habituais): 14 quesitos para cada membro da família

**Módulo 3**- Constituição da família: 11 quesitos para cada membro da família

**Módulo 4** - Educação, Documentação e Status de Refúgio: 18 quesitos para cada membro da família

**Módulo 5** – Saúde: 14 quesitos para cada membro da família

**Módulo 6** - Trabalho e Rendimentos: 22 quesitos para os membros da família com mais de 14 anos de idade

**Módulo 7** - Deslocamentos, Refúgio e Trajetórias Migratórias: 34 quesitos para cada um dos membros da família

**Questões abertas:** 6 perguntas para o entrevistado

A pesquisa adotou a família como categoria de análise, considerando membros refugiados e não refugiados, membros residentes habituais, membros residentes não-habituais e membros ausentes.

A amostra da pesquisa teve como base o número de famílias refugiadas em São Paulo e no Rio de Janeiro. Estas informações basearam-se nas estimativas do número de famílias de acordo com os dados do ACNUR, CONARE e CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO E RIO DE JANEIRO, uma vez que o CONARE somente trabalha com casos individuais. Nesse sentido, houve um esforço conjunto do ANCUR e das Cáritas de SP e Rio de Janeiro para o agrupamento das informações sobre FAMÍLIAS REFUGIADAS.

#### **5. Resultados preliminares: arranjos familiares, trajetórias migratórias e políticas públicas**

Análises preliminares indicaram a necessidade de aprofundamento em dois importantes aspectos dos processos migratórios de refugiados: o primeiro, referente aos arranjos familiares desses contingentes migrantes refugiados; o segundo aspecto, relacionado às trajetórias migratórias desses refugiados. Tais análises somente podem ser realizada com um levantamento de campo da natureza deste estudo.

### **5.1. Trajetórias Migratórias**

Os anos 90 marcam a saída dos refugiados de São Paulo e Rio de Janeiro de seus países de origem; a metade dos refugiados entrevistados em São Paulo saíram de seus países nesta década, com ondas de saídas entre 1993-1994, 1997-2001, 2003-2006. Nota-se, portanto, que a saída de refugiados deixa de ser pontual (um ou dois anos) para períodos mais prolongados (4 a 5 anos). No Rio de Janeiro o fluxo principal é entre 1992-1994: 4,8% dos refugiados saíram na década de 1980 ; 35,5% saíram na primeira metade da década de 1990; 21,3% saíram na segunda metade da década de 1990; e, 32,8% saíram entre 2000 e 2007.

Mais da metade dos refugiados em São Paulo teve, pelo menos, um país anterior ao Brasil em sua busca pelo refúgio. Já no Rio de Janeiro, 87,9% dos refugiados não passou por nenhuma outro país antes de chegar ao Brasil. Essa diferença marcante entre as duas cidades é devida principalmente ao fluxo muito marcado que o Rio de Janeiro recebeu entre 1991 e 1994 de migrantes refugiados Angolanos, que deixavam seu país com visto e ponte aérea direto para o Brasil

Em São Paulo, daqueles que tiveram somente um país, antes de chegar ao Brasil (51% do total com passagem em outro país) a maioria passou por países da África (deslocamentos internos), como África do Sul, Angola, Costa do Marfim, Quênia e Zimbábue, Guiné, Bissau. A Jordânia, Síria, França e Holanda fez parte de etapa anterior ao chegar ao Brasil para 14,2% dos refugiados em São Paulo. Na América Latina, os países de única etapa anterior foram Bolívia, Colômbia, Paraguai, Peru para 34,3% dos refugiados em São Paulo.

Trajetórias migratórias mais diversificadas também estão presentes na vida dos migrantes refugiados até chegarem em São Paulo. Essas distintas trajetórias indicam que antes de ter o estatus de refugiado, essas populações são migrantes.

Nota-se que alguns países somente entram na rota dos refugiados, quando estes já tiveram sucessivas migrações como é o caso do Peru, Chile, Argentina, Uruguai (na América Latina); de Beliz, Uganda, Costa do Marfim, Botsuana, Gâmbia, na África; e, da Alemanha, Espanha, Rússia (na Europa).

Algumas trajetórias com origem na África , os principais países de passagem são a África do Sul e a Angola :

Camarões – Senegal – Guiné Equatorial

Congo Brazavile – Angola – África do Sul

Dubai – África do Sul

Guiné-Conacri – Guiné Bissau – Senegal – Gâmbia – Costa do Marfim

Quênia – Tanzânia – Moçambique – Suazilândia – África do Sul

Quênia – Uganda

Senegal – Espanha



Tanzânia – África do Sul - Áustria

Tanzânia – Moçambique

Uganda – Quênia

Zâmbia – Angola

Zâmbia – Botsuana – Namíbia – África do Sul

Angola – Beliz – Argentina

Na América Latina os principais países são Peru, Equador, Bolívia e Paraguai:

Equador – Bolívia – Peru

Equador – Peru – Bolívia

Equador – Peru - Bolívia – Paraguai

Peru – Chile – Equador – Argentina – Uruguai

Na Europa:

Áustria / França / França – Alemanha / Holanda / Itália / Itália - França

Outros (destaque para a Jordânia, com 10 casos):

Iemem – Rússia / Índia /Jamaica / Jordânia

Jordânia – Egito – África do Sul – Bolívia

Jordânia – França

Líbia- Jordânia

Em São Paulo, a partir de 1999 o fluxo de refugiados aumentou, tendo o período 2004-2006 concentrado 32,5% da última vez que os refugiados entraram no Brasil.

Dos migrantes refugiados reconhecidos em São Paulo 34,1% viajaram sozinhos da última vez que chegaram ao Brasil. Dos que viajaram em companhia 32,5% vieram com os pais; 19,3% vieram com companheiro/cônjuge; apenas 9,6% vieram com os filhos; 26,5% vieram com outro familiar ou amigo e 10,8% vieram com o grupo de pessoas da mesma nacionalidade. Ou seja, os migrantes refugiados residentes em São Paulo viajaram a última vez ao Brasil em maior proporção em arranjos familiares nuclear (pais e filhos) seguido de outro familiar ou amigo, indicando a diversidade de estratégias para a chegada ao Brasil.

Os recursos para viagem contou com 52,2% das respostas referentes à recursos próprios; empréstimos de familiares, amigos corresponderam a 28% das respostas.

Esses dados nos indicam a presença de redes sociais estabelecidas por esses migrantes refugiados no país de destino (Brasil).

## 5.2. Chegada no Brasil dos Refugiados

As principais cidades de entrada no Brasil foram: Rio de Janeiro (69,8%); São Paulo/Guarulhos (14,2%); Santos (7,2%).

Algumas cidades de fronteira também serviram de entrada (6% do total): Cáceres (MT), Chuí (RS), Foz do Iguaçu (PR), Tabatinga (AM), e destaque para Corumbá (MS) com 16 casos.

Outras cidades de chegada (1,7% do total): Vitória (ES), São Luis (MA), Manaus (AM), Belo Horizonte (MG), Belém (PA).

Do total dos refugiados, 80,6% dos refugiados entraram no país de forma legal (18,6% de forma ilegal), sendo 40,6% dos refugiados chegou ao país sozinho.

Com relação aos recursos para a viagem, metade viajou com recursos próprios, porém a outra metade dependeu de empréstimos de familiares e amigos.

Quando chegaram ao Brasil, 29,7% dos refugiados foram morar em hotel ou pensão; 5,6% em albergue; 28,8% em casa de amigos; 15,5% em casa de parentes; 4,9% em casa própria ou alugada; 37% ficaram morando na rua e 1,7% em igreja/templo/mesquita.

Com relação às redes sociais, nota-se que parte considerável deste fluxo tinha referências no Brasil: 49,2% dos refugiados não conheciam ninguém no Brasil antes de chegar, mas 25,1% tinham algum familiar; e 23,3% tinham algum amigo no país. Sendo que 87,7% dos refugiados nunca haviam estado no Brasil antes (12% já haviam estado uma ou mais vezes). As relações sociais permanecem no local de destino, onde a metade dos refugiados têm amigos da mesma nacionalidade no bairro onde mora.

## 5.3. Trabalho

Dos refugiados maiores de 14 anos (408 casos)

54,9% haviam procurado trabalho nos últimos 12 meses e 36% havia procurado trabalho nos 30 dias anteriores.

57,3% haviam trabalhado de forma regular ou ocasional nos últimos 30 dias (porque apareceu serviço); 23% não haviam trabalhado porque não tinham trabalho e 17,6% não haviam trabalhado porque não costumavam trabalhar (donas de casa, estudantes, etc.)

No momento da entrevista, 56,4% (230 casos) dos refugiados estava trabalhando. Destes, 74,8% trabalhavam em uma empresa ou instituição exclusivamente privada. 32,8% tinham carteira assinada pelo empregador e 52,2% não tinham carteira assinada porque não eram empregados. Dos que estavam trabalhando, 14,8% tinham um trabalho adicional.

#### **5.4. Famílias Refugiadas no Brasil: São Paulo e Rio de Janeiro**

Os resultados das famílias dos refugiados permitem indicar a importância de sua composição para o estabelecimento de políticas sociais. Em primeiro lugar, é possível afirmar, tanto para as famílias de refugiados em São Paulo como no Rio de Janeiro, a expressiva participação de brasileiros nas respectivas famílias (Gráfico 1).

Outro aspecto refere-se à condição de permanência nas famílias de refugiados, onde em São Paulo a condição de familiares ausentes é maior do que no Rio de Janeiro, demonstrando a mobilidade populacional deste contingente refugiado, bem como as redes sociais que se estabelecem (Gráfico 2).

Com relação aos familiares ausentes, é importante destacar a residência desses familiares, especialmente na África, mas também em outras cidades do Brasil, indicando relativo grau de integração e deslocamento espacial dessa população (Gráfico 3).

Para finalizar, é importante apresentar as condições socioeconômicas que estão inseridas nessas famílias de refugiados, onde cerca da metade das famílias em São Paulo e no Rio de Janeiro fazem parte da classe C; destaca-se, contudo, que as famílias de refugiados em São Paulo indicam maiores proporções nas classes mais baixas D e E, do que no Rio de Janeiro (Gráfico 4). Isto pode estar relacionado ao fato das famílias refugiadas no Rio de Janeiro terem um perfil mais homogêneo tanto pela predominante origem africana, quanto por ter mais tempo de residência no Brasil e por constituírem famílias mais individuais do que compostas; no caso de São Paulo, há maiores contingentes latino-americanos, arranjos familiares diversificados e menor tempo de residência.

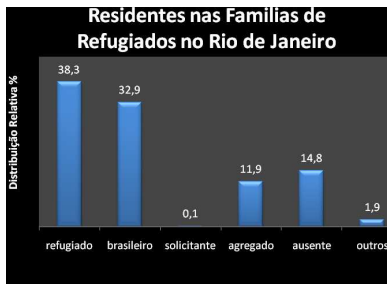
### **6. Considerações para uma agenda de pesquisa sobre migrantes refugiados no Brasil**

A realização desta pesquisa em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, ACNUR e Cáritas permitiu uma primeira aproximação entre instituições e academia para a necessária análise sobre a condição dos refugiados no Brasil. O levantamento de campo é inovador e inédito no Brasil, demonstrando a pertinência de convênios de cooperação técnico-científica desta natureza.

Nesse sentido, faz-se ainda necessário fortalecer esses intercâmbios interinstitucional e interdisciplinar a fim de que se possa promover e manter o compromisso social para com este contingente populacional. Assim, é pertinente que uma agenda de pesquisa sobre refugiados no Brasil contemple:

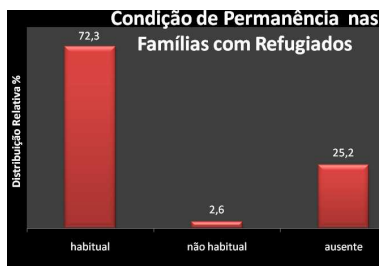
- esforços interinstitucionais para aprofundar, a partir das evidências empíricas, identificar o perfil dos refugiados no país; volume, procedência por países e localidades, características desse contingente populacional, como sexo, idade, composição familiar, escolaridade, ocupação, tempo de permanência, dentre outras;
- analisar as tendências do contexto brasileiro no que se refere ao crescimento da migração regional de refugiados, demonstrando a necessidade de reavaliação e discussão dos instrumentos de proteção ao refugiado;
- desenvolvimento de pesquisas que possam conceitualizar teoricamente a migração de refugiados, bem como suas especificidades vis-à-vis os instrumentos jurídicos internacionais de proteção a esse contingente populacional.

### Gráfico 1 -Condição dos Residentes nas Famílias População Refugiada, São Paulo e Rio de Janeiro 2007

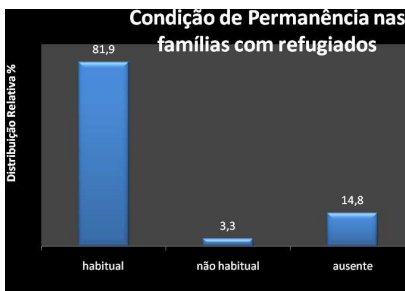


Fonte: PCV Refugiados, NEPO/UNICAMP-ACNUR, 2007.

### Gráfico 2- Condição de Permanência nas Famílias São Paulo

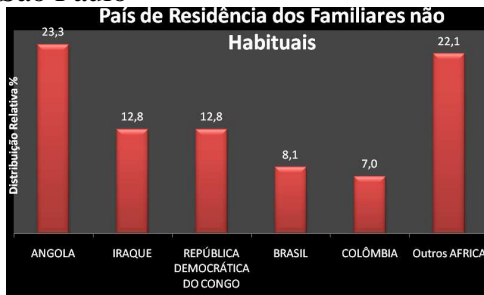


Rio de Janeiro

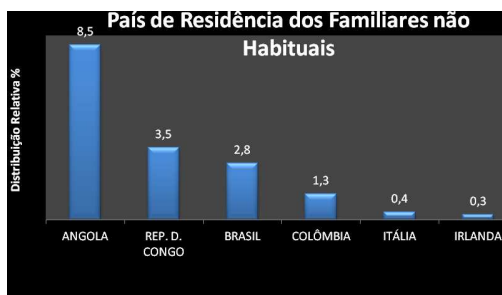


Fonte: PCV Refugiados, NEPO/UNICAMP-ACNUR, 2007.

**Gráfico 3- País de Residência dos Familiares Não-Habituais São Paulo**

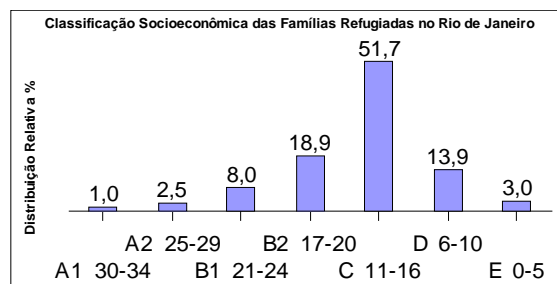
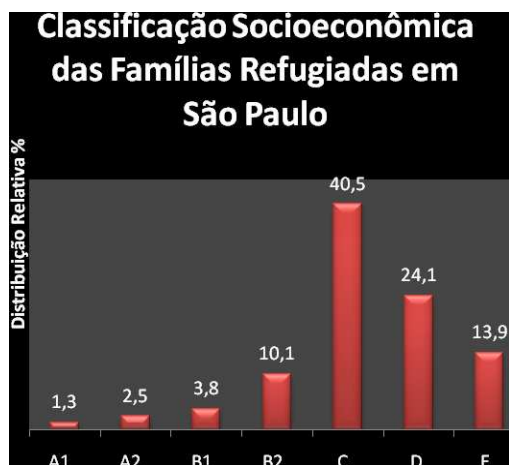


**Rio de Janeiro**



Fonte: PCV Refugiados, NEPO/UNICAMP-ACNUR, 2007.

**Gráfico 4- Classificação Socioeconômica das Famílias Refugiadas**



Fonte: PCV Refugiados, NEPO/UNICAMP-ACNUR, 2007.

## **Bibliografia**

ANDRADE, José H. Fischel de. *Direito Internacional dos Refugiados. Evolução Histórica (1921-1952)*. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

ARAÚJO, Nádia de; ALMEIDA, Guilherme Assis de (Coord.) *O Direito Internacional dos Refugiados. Uma Perspectiva Brasileira*. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

BAENINGER, R.; DOMINGUEZ, R.; AYDOS, M. “Condições de Vida da População Refugiada – divulgação da pesquisa de campo e resultados preliminares.” V Encontro do GT Migrações-ABEP  
15 a 17 de outubro de 2007, Campinas, NEPO-UNICAMP

BERTRAND, Didier. “Refugees and Migrants, Migrants and Refugees. An Ethnological Approach”. In: *International Migration*, Vol. 36, n. 1 (107-113), 1998.

BLACK, Richard. “Fifty Years of Refugee Studies: From Theory to Policy”. In: *International Migration Review*, Vol. 35, n. 1 (57-78), Spring 2001.

CARRILLO, D.; PELLEGRINO, V.; LUCCHETTI, E.; SINEO, L. “The Study Of Familial Migratory Network: An Inquiry Within The Help Center A. Chiara (Palermo)”. In: *International Journal of Anthropology*, Vol. 19, n.1-2 (33-44), 2004.

FUSCO, Wilson. “Redes sociais na migração internacional: o caso de Governador Valadares”. In: *Textos NEPO*, n. 40. Campinas: UNICAMP, Núcleo de Estudos de População, 2001.

HAYDEN, Bridget. “What’s in a Name? The Nature of the Individual in Refugee Studies”. In: *Journal of Refugee Studies*, Vol. 19, n. 4 (471-487), 2006.

JUBILUT, Liliana Lyra. “Refugee Law and Protection in Brazil: a Model in South America?” In: *Journal of Refugee Studies*, Vol. 19, n. 1 (22-44), 2006.

\_\_\_\_\_. *O Direito Internacional dos Refugiados e sua Aplicação no Ordenamento Jurídico Brasileiro*. São Paulo: Método, 2007.

KEELY, Charles B. “The International Refugee Regime(s): The End of the Cold War Matters”. In: *International Migration Review*, Vol. 35, n. 1 (303-314), Spring 2001.

MILESI, R.; MORONI, J. “Refugiados no Brasil”. In: *O Fenômeno Migratório do Limiar do Terceiro Milênio. Desafios Pastorais*. Petrópolis, Editora Vozes, 1998.

MOREIRA, Júlia Bertino. “A Problemática dos Refugiados no Mundo: Evolução do Pós-Guerra aos dias atuais.” Campinas, 2006.

\_\_\_\_\_. “A Problemática dos Refugiados na América Latina e no Brasil.” In: *Cadernos PROLAM/USP*, Vol.2, Ano 4 (57-76), 2005.

PELLEGRINO, V.; LUCCHETTI, E.; BOËTSCH, G. “Transnational Migrations in an Anthropo-Demographic View: A Bridge Between Qualitative And Quantitative Approaches.” In: *International Journal of Anthropology*, Vol. 19, n.1-2 (63-80), 2004.

### **Outras fontes:**

<http://www.unhcr.org/statistics>